



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 096/2023

Dispõe sobre a designação de Servidor do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

Considerando o afastamento da titular do cargo para tratamento pós-operatório, conforme atestado médico apresentado.

Considerando o que dispõe o art. 37 da Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **VEGMA FABIANA SOARES FRAGA**, servidora comissionada, Matrícula 443, para exercer interinamente o cargo de Secretária de Finanças, entre os dias 17/08/2023 a 25/08/2023.

Art. 2º. Conforme Art. 45, IV, Alínea A, da Lei Municipal 1186/2022, são atribuições do cargo: promover a gestão do Sistema APLIC-TCE/MT; auxiliar nos registros contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintético e analítico; auxiliar na elaboração dos documentos contábeis; manter atualizados e organizados os registros e livros do controle interno; organizar e auxiliar na elaboração dos balanços e balancetes; preparar relatórios sobre movimento sintético e analítico da receita, despesa e demais informes estatísticos sobre as atividades da Câmara Municipal; responsabilizar-se por todos os serviços precípuos da tesouraria; programar, controlar e analisar os compromissos de pagamento da Câmara Municipal; proceder à análise das despesas e sua evolução, assim como estudos e execução; efetuar a apuração de gastos de todo gênero e seus limites; observar no exercício das atividades as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal; auxiliar na emissão de empenhos, anulações, inscrição, liquidação e controle da despesa; receber, guardar e movimentar valores; receber, guardar e devolver cauções e fiança; receber e conferir os repasses financeiros recebidos pela Câmara Municipal; manter o registro e controle das contas e depósitos bancários; efetuar e controlar todos os pagamentos da Câmara Municipal; fazer contatos com entidades bancárias e dar manutenção nas contas bancárias; conferir prestações de contas; efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa; fazer previsões de prioridade para o desembolso de recursos; auxiliar na divulgação dos dados contábeis por todos os meios; auxiliar as atividades correlatas ao controle interno, contábil e financeiro; manter cópias de segurança dos dados,

Publicado por afixação em local público
de costumes em 17-10-23

Secretaria de Administração.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

especialmente por meio eletrônico; alertar para possíveis riscos e tendências financeiras; promover as auditorias internas e permanentes e executar as decisões da Mesa Diretora e da Presidência.

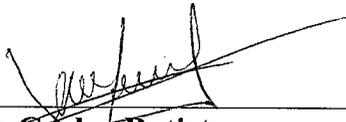
Art. 3º A servidora receberá a remuneração do cargo de nomeação, conforme Portaria Legislativa 015/2023, reeditada pela Portaria 027/2023.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 17 de agosto de 2023



Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

Adolescentes em situação de violência, com ênfase na Escuta Especializada ou a partir de solicitação de qualquer um de seus integrantes e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º. Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada; b) A superposição de tarefas será evitada; c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada; d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos; e) O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I - Acolhimento ou acolhida;
- II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;
- V - Comunicação à autoridade policial;
- VI - Comunicação ao Ministério Público;
- VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º. As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Itiquira.

Art. 7º. O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º. O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência

e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 9º. Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art.10. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Itiquira, 17 de agosto de 2023.

NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 096/2023

Dispõe sobre a designação de Servidor do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

Considerando o afastamento da titular do cargo para tratamento pós-operatório, conforme atestado médico apresentado.

Considerando o que dispõe o art. 37 da Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **VEGMA FABIANA SOARES FRAGA**, servidora comissionada, Matrícula 443, para exercer interinamente o cargo de Secretária de Finanças, entre os dias 17/08/2023 a 25/08/2023.

Art. 2º. Conforme Art. 45, IV, Alínea A, da Lei Municipal 1186/2022, são atribuições do cargo: promover a gestão do Sistema APLIC-TCE/MT; auxiliar nos registros contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintético e analítico; auxiliar na elaboração dos documentos contábeis; manter atualizados e organizados os registros e livros do controle interno; organizar e auxiliar na elaboração dos balanços e balancetes; preparar relatórios sobre movimento sintético e analítico da receita, despesa e demais informes estatísticos sobre as atividades da Câmara Municipal; responsabilizar-se por todos os serviços precípuos da tesouraria; programar, controlar e analisar os compromissos de pagamento da Câmara Municipal; proceder à análise das despesas e sua evolução, assim como estudos e execução; efetuar a apuração de gastos de todo gênero e seus limites; observar no exercício das atividades as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal; auxiliar na emissão de empenhos, anulações, inscrição, liquidação e controle da despesa; receber, guardar e movimentar valores; receber, guardar e devolver cauções e fiança; receber e conferir os repasses financeiros recebidos pela Câmara Municipal; manter o registro e controle das contas e depósitos bancários; efetuar e controlar todos os pagamentos da Câmara Municipal; fazer contatos com entidades bancárias e dar manutenção nas contas bancárias; conferir prestações de contas; efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa; fazer previsões de prioridade para o desembolso de recursos; auxiliar na divulgação dos dados contábeis por todos os meios; auxiliar as atividades correlatas ao controle interno, contábil e financeiro; manter cópias de segurança dos dados, especialmente por meio eletrônico; alertar para possíveis riscos e tendências financeiras; promover as auditorias internas e permanentes e executar as decisões, da Mesa Diretora e da Presidência.

Art. 3º A servidora receberá a remuneração do cargo de nomeação, conforme Portaria Legislativa 015/2023, reeditada pela Portaria 027/2023.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 17 de agosto de 2023

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 324, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA Nº 324, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a posse de candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital nº 013, de 14/03/2023, somente para o candidato que apresentou requerimento que se especifica e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no *Edital de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações* consta no item 16.7 que *"A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do(a) interessado(a)";*

CONSIDERANDO a publicação do EDITAL Nº 015 DE 24 DE MARÇO DE 2023 de Convocação para posse no serviço público de candidatas aprovadas no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, conforme Edição nº 4.201, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMMM;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO Nº 054-04/2023-ATJ, o qual dispõe sobre prorrogação do prazo para posse de servidora pública em cargo de provimento efetivo em decorrência de licença maternidade para a partir de 09/07/2023, conforme requerimento.

CONSIDERANDO a tempestividade do requerimento da candidata abaixo nominado, datado em 01/08/2023, pugnando pela prorrogação do prazo para posse e exercício no cargo de provimento efetivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos acima fundamentados;

CONSIDERANDO a aplicação dos princípios que regem a administração pública, em especial o da transparência e da publicidade dos atos que ora se pretende;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para até o dia 09 de setembro de 2023 para a posse da candidata aprovada no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações e convocada pelo Edital nº 015, de 24/03/2023, somente para aquele candidato que apresentou requerimento que ora se relaciona:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO
1	MARINA RUBIN GONCALVES	PROFESSORA – NÍVEL II - PEDAGOGIA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para os fins que se especifica, retroagindo os seus efeitos à data do requerimento (01/08/2023).

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, aos 17 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 095/2023**

Dispõe sobre o afastamento de Servidor do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Comissionado, **GILSON BATISTA VIDOTTI**, Secretário de Finanças, Matrícula 439, afastamento de suas atividades laborais, devido a período pós operatório, a partir de 17/08/2023 a 25/08/2023, com retorno previsto para dia 28/08/2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 17 de Agosto de 2023

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 321, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA Nº 321, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede a Vacância de Cargo nos termos do inciso VI do art. 32 da Lei 379/99, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o requerimento para declarar a Vacância de Cargo nos termos do inciso VI do art. 32 da Lei 379/99, protocolizado pela servidora **GIRLAINE VENZEL RODRIGUES** e o deferimento do mesmo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vacância de Cargo nos termos do inciso VI do art. 32 da Lei 379/99, pelo período do estágio probatório referente ao Edital do Concurso Público 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, **a partir de 15 de agosto de 2023**, conforme segue:

GIRLAINE VENZEL RODRIGUE

CPF: 023. ***. ***-58

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 15/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 17 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL